CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 001/2024 firmado entre Consórcio De Desenvolvimento Econômico Do Planalto Norte - CODEPLAN-SC e Guilherme Krieger Sociedade Individual De Advocacia.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN-SC**, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.199.198/0001- 91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo, n.º 400, Bairro Centro, CEP: 89.300-174, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Emerson Maas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **GUILHERME KRIEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.301.364/0001-96, com endereço na Rua Ricardo Ladmann, n.º 468, Bairro Santo Antônio, CEP: 89218-200, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo Sr. Guilherme Krieger, inscrito no CPF sob n.º 041.041.689-47, doravante designada **CONTRATADA**, que têm entre si contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, destinada ao Consórcio, na forma e condições descritas no Processo Administrativo n.º 002/2024, resolvem, de comum acordo, ADITAR o Contrato Administrativo n.º 001/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA— Prorroga-se o presente Contrato Administrativo por 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — Em razão da prorrogação, conforme parágrafo primeiro da cláusula terceira do contrato inicial, reajusta-se o valor mensal a ser pago em 4,66%, em observância ao índice do INPC acumulado entre o período de abril de 2024 a fevereiro de 2025, para R$ 4.186,40 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato Administrativo n.º 001/2024, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA — O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente.

Mafra/SC, 17 de março de 2025.

EMERSON MAAS:00762294914

Assinado digitalmente por EMERSON MAAS:00762294914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=52178072000127, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EMERSON MAAS:00762294914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 14:37:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Emerson Maas
Presidente CODEPLAN-SC

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME KRIEGER
Data: 19/03/2025 10:30:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Krieger
Representante Legal